TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo GLP - 13kg (P-13) e Gás Liquefeito de Petróleo GLP - 45kg (P-45), destinado ao abastecimento contínuo da Cozinha Piloto e demais repartições públicas municipais.**

1.2. Natureza: Os itens objeto da pretendida aquisição são caracterizados como bens comuns, por apresentar padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

ITEM	UNID.	QTDE.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO R$
1	unidade	160	**GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA COZINHA – P45 -** botijão de 45kg, retornável, composição básica de propano e butano, altamente inflamável. Capacidade volumétrica de 0,09m³, 0,38m de diâmetro, 1,30m de altura, acondicionado em vasilhames de 45kg, com dispositivo de segurança e com válvula sob pressão, de acordo com as normas técnicas e regulamentações aplicáveis, especialmente as ABNT NBR 13523, 14024, 15526 e 15358, as Normas Regulamentadoras NR-13 e NR-20, quando aplicáveis, e as Resoluções ANP nº 957/2023 e nº 958/2023, conforme a atividade de distribuição ou revenda exercida pelo fornecedor, além das exigências pertinentes do Corpo de Bombeiros e da Prefeitura Municipal. A contratação compreende, ainda, a cessão, em regime de comodato e sem ônus adicional para a Administração, de 8 (oito) vasilhames P-45, destinados à utilização nas unidades administrativas durante a vigência da contratação.	445,91

ITEM	UNID.	QTDE.	ESPECIFICAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP	VALOR MÉDIO UNITÁRIO R$

2	unidade	124	**GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA COZINHA – P13 –** botijão de 13kg, retornável, composição básica de propano e butano, altamente inflamável. Capacidade volumétrica de 0,032m³, 360mm de diâmetro, 460mm de altura, acondicionado em vasilhames de 13kg, com dispositivo de segurança e válvula sob pressão, de acordo com as normas técnicas e regulamentações aplicáveis, especialmente as ABNT NBR 13523, 14024, 15526 e 15358, as Normas Regulamentadoras NR-13 e NR-20, quando aplicáveis, e as Resoluções ANP nº 957/2023 e nº 958/2023, conforme a atividade de distribuição ou revenda exercida pelo fornecedor, além das exigências pertinentes do Corpo de Bombeiros e da Prefeitura Municipal. A contratação compreende, ainda, a cessão, em regime de comodato e sem ônus adicional para a Administração, de 5 (cinco) vasilhames P-13, destinados à utilização nas unidades administrativas durante a vigência da contratação.	121,16

1.3. <u>Prazo</u>: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, observadas as hipóteses de prorrogação previstas na Lei nº 14.133/2021.

2. <u>FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO</u>

2.1. Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), concluiu-se que a **contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo GLP – 13kg (P-13) e GLP – 45kg (P-45), mediante fornecimento parcelado, por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico**, constitui a alternativa mais adequada entre as opções avaliadas, por atender de forma eficiente às necessidades da Administração Municipal, assegurando a observância dos princípios da economicidade, da eficiência, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

3. <u>DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO</u>

3.1. Após a análise das alternativas disponíveis no levantamento de mercado, conclui-se que a contratação de empresa para fornecimento **de gás liquefeito de petróleo GLP – 13kg (P13) e GLP – 45kg (P45)**, mediante fornecimento

parcelado, configura-se como a solução mais adequada e vantajosa para o atendimento da necessidade identificada.

3.2. Considerando a natureza comum dos bens a serem adquiridos, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, a aquisição será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.3. Tal procedimento assegura ampla competitividade, isonomia entre os licitantes, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da economicidade e do interesse público.

3.4. Dessa forma, a solução adotada revela-se tecnicamente viável, economicamente vantajosa e juridicamente adequada, permitindo o atendimento contínuo e eficiente das necessidades da Administração Municipal, garantindo o adequado fornecimento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os produtos deverão atender, no mínimo, às seguintes condições:

a) deverão ser de primeira qualidade, devidamente envasados, lacrados e identificados;

b) os botijões deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e conservação, sem vazamentos, danos ou sinais de corrosão;

c) os botijões devem ser entregues cheios, lacrados e com validade vigente;

d) deverão atender às normas técnicas e regulamentações vigentes, especialmente às exigências da ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

4.1. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O fornecedor deverá apresentar documentação relativa a:

I – habilitação jurídica;

II – regularidade fiscal, social e trabalhista;

III – qualificação econômico-financeira;

IV - comprovação de que a empresa possui autorização, registro ou licença exigida pelos órgãos competentes para o **exercício da atividade de distribuição e/ou comercialização de GLP**, conforme a legislação aplicável;

V - atendimento às exigências e regulamentações da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, quando aplicáveis à atividade da empresa.

4.2. CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.2.1. Os produtos deverão ser entregues:

a) devidamente acondicionados, lacrados, identificados e em perfeitas condições de uso e conservação;

b) deverão atender às normas de segurança e regulamentações aplicáveis ao transporte e fornecimento do produto;

c) os produtos que apresentarem vazamentos, avarias, irregularidades ou qualquer desconformidade deverão ser imediatamente substituídos;

d) as entregas deverão ocorrer nos horários previamente estabelecidos;

e) as entregas deverão ser de forma parcelada, conforme a necessidade do setor e quantidades informadas nas ordens de fornecimento;

f) as entregas deverão ser acompanhadas da respectiva nota fiscal;

g) as entregas deverão ocorrer em horário comercial, salvo necessidade justificada e previamente autorizada pela Administração.

4.3. PRAZOS E PERIODICIDADE

a) a periodicidade das entregas será estabelecida conforme a demanda e a necessidade solicitante;

b) o prazo de entrega, após cada solicitação, será de 5 (cinco) dias úteis.

4.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga e descarga dos botijões, desde a origem até o local de entrega;

b) garantir que os produtos sejam entregues em perfeitas condições de uso, segurança e conservação, devidamente envasados, identificados e em conformidade com as normas aplicáveis;

c) responsabilizar-se pelo cumprimento das normas de segurança relacionadas ao transporte, manuseio e fornecimento de GLP, bem como das regulamentações dos órgãos competentes;

d) substituir, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer produtos entregues que estejam em desacordo com as especificações ou que apresentem má qualidade;

e) cumprir integralmente todos os prazos, especificações e condições estabelecidas, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021;

f) disponibilizar, em regime de comodato e sem ônus adicional para a Administração, os vasilhames indicados neste Termo de Referência durante toda a vigência da contratação, providenciando sua substituição quando necessária em razão de defeito, avaria ou inadequação ao uso.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento do objeto indicado na cláusula anterior, deverá ser da seguinte maneira: item nº 01 deverá ser entregue diretamente na Cozinha Piloto, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 1027, no horário das 7h às 12h, e a entrega referente ao item nº 02 deverá ser diretamente no Almoxarifado, localizado na Rua Raul Maçone, nº 306, fundos, no horário das 8h às 10h30, de acordo com a programação elaborada pelo setor responsável, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento.

5.2. A entrega deverá ser realizada em veículo adequado e devidamente autorizado para o transporte de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, observadas as normas de segurança e regulamentação vigentes.

5.3. O prazo de entrega será de 5 (cinco) dias úteis, contados da emissão da ordem de fornecimento.

5.4. Os botijões de gás deverão ser entregues devidamente acondicionados, lacrados, identificados, cheios e em perfeitas condições de uso e conservação, sem vazamentos, danos, avarias ou sinais de corrosão, observadas as normas e regulamentações aplicáveis.

5.5. Os produtos serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da entrega.

5.6. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o produto poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se imediata comunicação escrita ao fornecedor.

5.7. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue quantitativo inferior ao

solicitado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar eventuais quantidades faltantes.

5.8. Se a contratada não substituir ou complementar o produto entregue em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, o responsável encaminhará a nota fiscal para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, para fins de glosa do valor correspondente ao produto recusado ou não entregue, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis.

5.9. A contratada garantirá a qualidade de cada produto fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que apresentarem defeitos, avarias, vazamentos ou qualquer outra desconformidade decorrente do transporte, manuseio e fornecimento ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

5.10. A contratada deverá constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente autorização de fornecimento, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

5.11. A contratada deverá entregar os produtos, nas quantidades contidas nas respectivas Ordens de Fornecimento, ficando vedado o acúmulo de pedidos para entrega posterior.

5.12. Os vasilhames cedidos em comodato permanecerão de propriedade da contratada e serão devolvidos ao término da contratação, ressalvado o desgaste decorrente do uso regular.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O servidor responsável fará o recebimento verificando a conformidade com as ordens de fornecimento e as especificações deste Termo de Referência.

6.2. O recebimento e fiscalização serão realizados pela servidora Carina Tatieli dos Santos responsável pela interlocução com a empresa vencedora.

6.3. A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador da Administração não eximirá a empresa vencedora de total responsabilidade de entregar os materiais com toda a qualidade.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. No valor estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

7.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração atestar a execução do objeto do contrato.

7.6. No caso de atraso pelo Município, os valores devidos à empresa vencedora serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA/IBGE.

7.7. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

7.8. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.9. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I - o prazo de validade;

II - a data da emissão;

III - os dados da empresa e do órgão;

IV - o período respectivo de execução da contratação;

V - o valor a pagar; e

VI - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração;

7.11. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line*, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.12. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se a situação de irregularidade da empresa vencedora, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da empresa vencedora, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

7.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.18. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.19. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento de menor preço por item, **visando o fornecimento de gás liquefeito de petróleo GLP – 13kg P-13 e GLP – 45kg P-45, mediante fornecimento parcelado conforme necessidade da Administração Municipal.**

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da aquisição é de R$ 86.369,44 (oitenta e seis mil, trezentos e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

9.2. O valor estabelecido como referência e como valor máximo para aquisição foi obtido através de contratações similares feitas pela Administração Pública, utilização de dados de pesquisa em mídia especializada e pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores conforme considera o art. 23, §1º incisos II, III e IV da Lei 14.133/2021.

9.3. Justificativa para utilizar como parâmetro os incisos II, III e IV:

9.3.1. Inciso II: Tal metodologia proporciona maior confiabilidade à estimativa de preços, uma vez que reflete valores efetivamente praticados em contratações públicas de objetos com características compatíveis às da presente contratação, observando as condições de mercado e os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração.

9.3.2. Inciso III: Complementa a formação do preço estimado da contratação por meio da utilização de fontes confiáveis e atualizadas do mercado, servindo como parâmetro de referência para a definição do valor a ser licitado. Essa prática contribui para garantir a transparência, a economicidade e a vantajosidade do processo licitatório.

9.3.3. Inciso IV: A formação do valor estimado considerou, também, cotações obtidas junto a, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo, oriundas de procedimento administrativo anteriormente realizado pela Administração Municipal, no qual houve a coleta formal de propostas de mercado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026, observadas as seguintes classificações: 02. Poder Executivo; 02.05. Assistência, Gestão Social e Trabalho; 04.306.0002.2.116. Custeio das Atividades da Cozinha Piloto; 3.3.90.30.00. Material de Consumo. 02. Poder Executivo; 02.01. Gestão Administrativa; 02.01.01. Gabinete do Prefeito; 04.122.0002.2.006. Serviços do Gabinete do Prefeito; 3.3.90.30.00. Material de Consumo. 02. Poder Executivo; 04.01. Gestão em Saúde; 04.01.01. Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0005.2.024. Custeio das Atividades de Atenção Básica; 3.3.90.30.00. Material de Consumo. 02. Poder Executivo; 02.05. Assistência, Gestão Social e Trabalho; 05.01.01. Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.007.2.046. Custeio das Atividades dos CRAS; 3.3.90.30.00. Material de Consumo.

Taiaçu, 21 de setembro de 2026.

Carina Tatieli dos Santos
Nutricionista